

Referência: PROAD 17073/2020

Assunto: Assinatura anual do "Jornal do Commercio" digital para a Divisão de Comunicação Social deste Tribunal.

Contratada: **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**



Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no **art.25, Inc. I, da Lei n.º 8.666/1993**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com a emissão de pré-empenho (fls.40/41). Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.26/31), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.09), com base no opinativo da Diretoria-Geral (doc.08).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, sociais, CNDT e CNJ (fls.09 e 11; docs11/12).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº 12, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **autorizo** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$431,00 (quatrocentos e trinta e um reais)**, na classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 08 de outubro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO

Coordenador/Ordenador da Despesa



WLADE
MIR DE
SOUZA
ROLIM

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 17073/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinatura anual do “Jornal do Comercio” digital para a Divisão de Comunicação Social deste Tribunal - **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$431,00** (quatrocentos e trinta e um reais), em nome da EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA., consoante se verifica à fl. 57.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 09 de outubro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 17073/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinatura anual do “Jornal do Commercio” digital para a Divisão de Comunicação Social deste Tribunal – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Ratifico a decisão de promover a contratação em referência, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
3. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 09 de outubro de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região